

Cláusula 8.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 11.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contratoprograma é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 20 de Setembro de 2011, em dois exemplares de igual valor.

20 de Setembro de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, *Carlos Andrés León Virissimo*.

205166637

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.**Despacho (extracto) n.º 13080/2011**

Por despacho de 22 de Setembro de 2011, e nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º, alínea c) do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em conjugação com a cláusula 6.ª, do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de Setembro e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de Março, o Director do IGESPAR, I. P., declarou a conclusão do período experimental do técnico superior do mapa de pessoal deste Instituto Nuno Miguel Mendes Tomaz tendo o mesmo obtido a classificação final de 16 valores.

23 de Setembro de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.

205160975

Instituto Nacional de Estatística, I. P.**Aviso n.º 19512/2011**

O artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), bem como o n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de Outubro, que aprova o Novo Regime de Arrendamento Rural (NRAR), atribui ao Instituto Nacional de Estatística o apuramento do coeficiente de actualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento, o qual deve constar de aviso a ser publicado no *Diário da República* até 30 de Outubro.

Nestes termos, torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro e n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de Outubro, que o coeficiente de actualização dos diversos tipos de arrendamento, para vigorar no ano civil de 2012, é de 1,0319.

23 de Setembro de 2011. — A Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

205164539

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinetes do Primeiro-Ministro e do Ministro da Administração Interna****Despacho n.º 13081/2011**

Tendo-se verificado a cessação das comissões de serviço dos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, a seguir indicados, por força do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Atendendo a que no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC) se encontra em curso uma revisão da orgânica do Ministério da Administração Interna, que conduz à reestruturação e extinção de alguns dos serviços;

Justificando-se, para tanto, que a manutenção dos actuais dirigentes em exercício de funções seja assegurada em regime de substituição:

Determina-se o seguinte:

1 — São nomeados, em regime de substituição e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, os seguintes titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau do Ministério da Administração Interna:

- a) Director nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, licenciado Manuel Jarmela Palos;
- b) Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil, major-general Arnaldo José Ribeiro da Cruz;
- c) Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, engenheiro Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto;
- d) Director-geral da Administração Interna, licenciado Jorge Manuel Ferreira Miguéis;
- e) Director-geral de Infra-Estruturas e Equipamentos, Professor Doutor João Alberto Correia;
- f) Encarregado de missão da Estrutura de Missão para a Gestão dos Fundos Comunitários, mestre Pedro Duarte Silva.

2 — O presente despacho produz efeitos a 20 de Setembro de 2011.

20 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

205152923

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Gabinetes do Primeiro-Ministro e da Ministra da Justiça****Despacho n.º 13082/2011**

Nos termos do artigo 94.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, é nomeado, em comissão de serviço, director do Centro de Estudos Judiciários o Professor Doutor António Pedro Pereira Nina Barbas Homem, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e vice-reitor da mesma Universidade, possuidor de reconhecida aptidão e experiência profissional adequada ao cargo, como se evidencia na síntese curricular em anexo.

Foi ouvido o conselho geral do Centro de Estudos Judiciários, que, por unanimidade, se pronunciou favoravelmente.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2011.

21 de Setembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.